

Processo: 0001493-09.2015.8.26.0415

Vara: Segunda

Mandado: 415.2025/2657-0

Ação: Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Autor(a/s): Cooperativa de Crédito Livre Admissão de Cândido Mota e Região - Sicoobcredimota

Ré(u/s): Paulo Marcelo Cavallini

AUTO DE AVALIAÇÃO

Aos 30 de junho de dois mil e vinte e cinco nesta cidade e comarca de Palmital, Estado de São Paulo, em cumprimento ao mandado expedido dos autos supramencionados, diligenciei nesta cidade à rua Mal Castelo Branco, 365 onde, após as formalidades legais e cautelas de praxe, PROCEDI À AVALIAÇÃO dos seguintes bens:

1) IMÓVEL: um terreno medindo 13m de frente, por 35m da frente aos fundos, correspondente ao lote 06, da quadra 119 do cadastro municipal, matriculado sob nº 8.356, no Registro de Imóveis de Palmital;

2) IMÓVEL: um terreno medindo 13 m de frente, por 35m da frente aos fundos, correspondente ao lote 07, da quadra 119 do cadastro municipal, matriculado sob nº 8.357, no Registro de Imóveis de Palmital;

Nos dois imóveis acima descritos foi edificado um prédio comercial, de boa qualidade, com barracão e outras divisões próprias para o comércio, com a área construída total de 717,82 m², distribuída sobre ambos os terrenos, conforme informações da prefeitura local.

Os dois imóveis acima descritos foram por mim vistos e AVALIADOS EM CONJUNTO em R\$1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), na proporção portanto de R\$650.000,00 cada, ficando esclarecido porém que a divisão de ambos para utilização ou venda em separado, implica necessariamente em demolição/reforma parcial, impactando o preço.

3) IMÓVEL: um terreno medindo 13 m de frente, por 35m da frente aos fundos, correspondente ao lote 08, da quadra 119 do

cadastro municipal, matriculado sob nº 8.358, no Registro de Imóveis de Palmital;

No imóvel acima descrito foi edificado um prédio comercial, de boa qualidade, com repartições próprias para o uso comercial, com a área construída total de 327,2 m2, conforme informações da prefeitura local.

O imóvel acima descrito foi por mim visto e AVALIADO em R\$600.000,00 (seiscentos mil reais).

TOTAL DA AVALIAÇÃO

Os bens foram por mim AVALIADOS em sua totalidade em R\$1.900.000,00, sendo que 1/3 (a terça parte) pertencente a Paulo e Rosangela Cavallini foi AVALIADA em R\$633.333,33, aqui arredondados para R\$633.000,00 (SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS MIL REAIS).

Observação: Não localizei nas matrículas alguma parte pertencente à sra. Rosa Cavallini.

E para constar lavrei este auto que, após ser lido e achado conforme, vai devidamente assinado.


SILVANA APARECIDA FIGUEIREDO ALVES
Oficial de Justiça